



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA Nº 05 (ADITIVA) (Do Sr. Deputado RAFAEL PRUDENTE)

Ao Projeto de Lei nº 6/2015, que "Dispõe sobre a movimentação dos recursos dos fundos especiais na conta única do Tesouro do Distrito Federal e dá outras providências."

Adite-se onde couber a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 6/2015 com a seguinte redação:

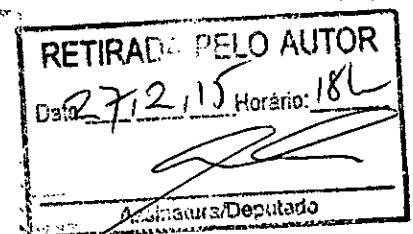
"Art. Os recursos financeiros transferidos dos fundos de que trata o § 1º, do art. 1º desta lei, serão usados exclusivamente para pagamento de despesas de pessoal já vencidas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa adequar o projeto de lei a realidade do que foi efetivamente acordado entre a Câmara Legislativa do DF e o Governo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


Deputado RAFAEL PRUDENTE



ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PLC Nº 6 15
Folha nº 51

